

Seu benefício fiscal virou um *filme*.

A partir de 1º de setembro de 2026, a fiscalização de incentivos e renúncias passa a ser contínua e automatizada. O que isso muda na governança, na evidência e nas demonstrações.

O que este material te *entrega*.

- **O novo modelo em uma página:** da verificação concentrada na habilitação para o cruzamento contínuo e automatizado das bases declaratórias — com janela de autorregularização e cancelamento em 20 dias úteis após intimação não atendida.
- **Por que inconsistência formal = irregularidade material** no monitoramento automatizado: códigos divergentes entre escrituração e declaração de incentivos já dispararam alerta.
- **O elo contábil completo:** reconhecimento de subvenções (CPC 07), recuperabilidade de ativos vinculados ao benefício e provisões/divulgações (CPC 25) sob o cenário de perda da habilitação.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para testar se a sua empresa transformaria uma intimação em não-evento — ou em crise de 20 dias úteis.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: inventário de benefícios e requisitos, conciliação de bases declaratórias e avaliação dos reflexos nas demonstrações financeiras.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O benefício fiscal deixou de ser uma foto na largada — virou um filme sob fiscalização contínua”, publicado em 5 de julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A empresa organizada transforma a intimação em evento administrável. A desorganizada descobre em *20 dias úteis* que não reconstitui a evidência a tempo.

Do dossiê estático ao processo *vivo*.

O QUE ACONTECEU

A partir de **1º de setembro de 2026**, a fiscalização de incentivos, renúncias e benefícios fiscais passa a ser contínua, sistemática e automatizada — substituindo o modelo concentrado na fase de habilitação inicial.

O fisco já recebe, em bases eletrônicas padronizadas, praticamente tudo o que precisa: escriturações digitais, declarações de incentivos, folhas, notas fiscais eletrônicas, dados cadastrais e societários. O que faltava era a orquestração — sistemas que cruzem essas bases quase em tempo real.

O novo regime prevê **comunicação prévia** de inconsistências, com espaço para autorregularização antes de medidas administrativas. Não sanada a irregularidade em **20 dias úteis** após a intimação, a habilitação é cancelada.

A qualidade do dado deixa de ser tema operacional e vira condição de manutenção do benefício: uma empresa pode cumprir todos os requisitos substantivos e, ainda assim, ser intimada porque uma base declaratória diverge de outra.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Reconhecimento sob prova. A razoável segurança de cumprimento das condições da subvenção (CPC 07) precisa ser sustentada por monitoramento interno dos requisitos — não por presunção histórica.

Recuperabilidade com cenário adverso. Créditos, saldos a compensar e incentivos a apropriar devem ser testados considerando a perda da habilitação, com premissas documentadas.

Provisões e notas explicativas. Intimação ou inconsistência relevante dispara a classificação provável/possível/remoto do CPC 25 — tributos que se tornariam devidos e penalidades mensurados ou divulgados. Silêncio nas notas é risco de distorção relevante.

M&A muda a pergunta. A due diligence deixa de testar só a validade formal da habilitação e passa a testar a capacidade de demonstrar cumprimento contínuo. Benefício material sem processo de sustentação vira contingência precificável.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INDÚSTRIA COM INCENTIVO REGIONAL

Decomponha cada benefício em requisitos verificáveis com responsável e periodicidade; replique internamente, antes de cada transmissão, o cruzamento que o fisco fará fora.

EMPRESA EM EXPANSÃO OU M&A

Benefícios fiscais relevantes sem trilha de cumprimento contínuo afetam preço, garantias contratuais e, em casos agudos, condições precedentes de fechamento.

HOLDING COM MÚLTIPLAS ENTIDADES INCENTIVADAS

Alterações societárias não refletidas no cadastro são gatilho clássico de alerta; centralize a governança dos requisitos e a matriz de responsabilidade entre fiscal, contábil, jurídico e negócio.

COMPANHIA AUDITADA / DE CAPITAL ABERTO

O auditor exigirá evidência de atendimento dos requisitos ao longo do exercício; intimações e autorregularizações no período são informação diretamente relevante para risco de auditoria e contingências.

EMPRESA DE SERVIÇOS COM BENEFÍCIOS DE FOLHA

Bases de folha e declarações acessórias entram no mesmo cruzamento; divergências recorrentes entre eSocial, EFD-Reinf e escrituração são passivo latente.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Existe inventário completo e atualizado de todos os benefícios fiscais usufruídos pelo grupo?			
02. Cada benefício está decomposto em requisitos verificáveis, com responsável e periodicidade de checagem?			
03. Há rotina periódica de verificação com evidência datada e arquivada?			
04. As bases declaratórias (escriturações, declarações de incentivos, cadastros) são conciliadas antes de cada transmissão?			
05. Alterações societárias e cadastrais são refletidas tempestivamente nos sistemas do fisco?			
06. Existe protocolo de resposta a comunicações e intimações com prazos internos mais curtos que os legais?			
07. A empresa conseguiria reconstituir a evidência de cumprimento de requisitos em menos de 20 dias úteis?			
08. O reconhecimento de subvenções (CPC 07) está sustentado por monitoramento demonstrável?			
09. A recuperabilidade de ativos vinculados a benefícios considera o cenário de perda da habilitação?			
10. Contingências de benefícios fiscais têm classificação documentada (provável/possível/remoto)?			
11. As notas explicativas refletem intimações e autorregularizações relevantes do período?			
12. Em operações de M&A, os benefícios da empresa-alvo passam por teste de sustentabilidade contínua?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Inventário de benefícios e requisitos, revisão de bases declaratórias e desenho do processo de conformidade contínua (MTax); avaliação de controles e reflexos em subvenções, recuperabilidade e contingências (Audit & Advisory).

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Norma da administração tributária federal (2026) — monitoramento contínuo de benefícios fiscais, vigência 1º/09/2026.
- CPC 07 / NBC TG 07 — subvenções e assistências governamentais.
- CPC 25 / NBC TG 25 — provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.
- Lei nº 14.789/2023 — tratamento tributário das subvenções para investimento.
- SPED — ECD, ECF, EFD-Contribuições, EFD-Reinf e eSocial: bases do cruzamento automatizado.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 20 — Accounting for Government Grants (IASB).
- IAS 37 — Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets (IASB).
- COSO — Internal Control: Integrated Framework (controles sobre conformidade).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.